

Lei Nº 29, de 07 de Março de 2002.

" Dá Nome a Conjunto Habitacional no Município de Pedra Mole-SE e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE-SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica oficialmente denominado: " Núcleo Residencial: Benjamim da Costa Costa Carvalho", o Conjunto Habitacional localizado no Povoado Gravatá, deste Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do "Caput", do Art. 1º desta Lei, autorizado a confeccionar a placa indicativa do referido Conjunto Habitacional.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Mole-SE, em 07 de Março de 2002.


MILTON BATISTA CARVALHO
(Prefeito Municipal)